

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 7 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Nº 95 de 22 de março de 2021.**PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR****ATA DA QUARTA REUNIÃO DO ANO DE 2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO TJ/TO**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de 2021, nesta cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, às 14h00min, na sala virtual da plataforma *Google Meet*, acessada por meio do link: <https://meet.google.com/ytx-eqpk-psa>, realizou-se a Quarta Reunião da Comissão Permanente de Seleção e Treinamento (COSTR), do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJ/TO) do ano de 2021, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier – Presidente, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto e Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho – Membros. Presentes também e de forma virtual, o Juiz de Direito Doutor José Ribamar Mendes Júnior, 2º Diretor Adjunto da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), ladeado virtualmente das servidoras efetivas Débora Regina Honorio Galan e Elaine Andrade Patrício da Silva Medeiros, representado a Escola, órgão deste Tribunal de Justiça incumbido de executar o serviço operacional de organização, planejamento e execução do concurso público dos cartórios extrajudiciais do Tocantins, bem assim, pelo encaminhamento referente ao concurso público do Quadro Geral dos Servidores Efetivos/TJTO, procedimentos estes, em andamento. Após verificar o número de Membros aceito pelo Regimento Interno (RI) para o funcionamento da Comissão (art. 18, § 2º), e constatar a presença virtual (*online*) de todos eles, inclusive dos membros da equipe/ESMAT, o senhor Presidente dirigiu os cumprimentos habituais, agradeceu o empenho de todos para estar presentes à reunião, com as boas-vindas ao Doutor José Ribamar Mendes Júnior, e às 14h21min, declarou aberta a Quarta Reunião do ano em curso, fazendo menção dos itens grafados na pauta, quais sejam: **PROCESSO SEI Nº 18.0.000003177-8** - Procedimento Seletivo do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado do Tocantins e, **PROCESSO SEI Nº 21.0.000002380-6** - Procedimento inicial de abertura do concurso público da Magistratura tocantinense. Após, o Senhor Presidente trouxe ao debate o primeiro processo da pauta, esclarecendo que em virtude da demanda em torno do concurso público dos cartórios extrajudiciais desde a sua abertura em 2014, seria interessante para evitar desdobramento do serviço operacional, cancelar o certame, devolver as inscrições, e proporcionar à ESMAT a abertura de um processo novo, original, e não um novo processo de reabertura do certame, a menos que, a COPESE/UFT/TO, responsável pelo Edital de Abertura nº 01/2014 e pelo Edital de Reabertura nº 03/2015, detalhe a modalidade, por candidato, das inscrições que recebera, ao tempo em que coordenava os trabalhos do certame, para facilitar a continuidade do serviço operacional de Tecnologia da Informação (TI) a ser executado, agora pela ESMAT. Por sua vez, o Doutor José Ribamar Mendes Junior, defendeu o cancelamento do concurso com a consequente devolução do numerário correspondente ao valor pago pelas inscrições, aos candidatos inscritos e pagantes e, a reabertura de um processo seletivo novo, sem a continuidade dos atos do procedimento anterior, executados sob a coordenação da COPESE/UFT/TO e do IESSES, empresas cujos contratos com este Tribunal de Justiça, foram rescindidos. Na sua fala, defendeu também, que as novas inscrições sejam feitas por serventia, ou seja, a escolha da serventia pelo candidato aconteça no ato da inscrição e não ao final do

certame, em audiência pública, como é de costume. Intervindo, o Senhor Presidente ressaltou que a dinâmica do concurso público para a outorga das delegações de Notas e de Registro, é regrada por atos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e o procedimento adotado pela Resolução 081/2009, não pode ser inovado pelas Unidades da Federação. Oportunamente o Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, se expressou no sentido de submeter o planejamento do concurso dos cartórios extrajudiciais e a minuta do edital, ambos elaborados pela ESMAT, à deliberação da COSTR sem ou com observação, já que todos têm conhecimento do arrazoado. O Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho mostrou-se favorável à aprovação do documento sem nenhuma observação. Instante em que a servidora/ESMAT Débora, observou tratar-se da primeira minuta a ser apreciada pela COSTR, a partir da qual a ESMAT se norteará para a realização do certame (conforme etapas 10 e 15 do Plano de Ação), podendo ainda haver alguns ajustes a serem submetidos à aprovação da COSTR até a sua publicação, mas apenas adequação, sem contudo alterar a essência do instrumento convocatório. A esta fala, o Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto resistiu incisivamente, evidenciando que a Comissão é Soberana. Portanto, a minuta aprovada por ela não pode ficar condicionada a sofrer ajustes pelo caminho. O Senhor Presidente interveio reafirmando que tais ajustes estão adstritos a pequenos detalhes, tais como correção ortográfica, erro material ou coisa do tipo. Avançando o Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, projetou no painel da sala *online* a minuta do edital e fez algumas ponderações, precisamente acerca dos seguintes pontos: a) Prova escrita e prática - Discorda do número de 80 (oitenta) linhas para a prova de dissertação e sugere no máximo 30 (trinta); b) Da comprovação de requisitos para outorga das delegações - E no caso do candidato nunca ter trabalhado como cumprir a exigência do item 10.1, alínea b?; c) Da avaliação dos títulos - Verificar se ser bacharel em Direito é título ou requisito para se inscrever no concurso?; d) Das vagas reservadas a candidatos com deficiência: I - o percentual reservado no edital é de 10% (dez por cento) e a regra do CNJ estabelecem 5% (cinco por cento) e, II - não utilizar a expressão: "candidato portador de deficiência", apenas a indicação: "candidato com deficiência"; e) Fez menção da nota de corte na prova objetiva de seleção (oito candidatos por vaga, item 8.11.5), para justificar o número de provas escrita e prática a serem corrigidas; e, e) Sobre a escrita da minuta do edital - Sugeriu que o texto passe por uma revisão ortográfica para que sejam eliminadas as infrações à Língua Portuguesa. Ao final votou pela aprovação da minuta do edital elaborada pela ESMAT, mas com as observações que fizera conhecer. Durante a fala do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto houveram vários debates. Por último, o Doutor José Ribamar Mendes Júnior, solicitou uma parte, para tranquilizar à COSTR de que a ESMAT absolutamente nada fará em relação as alterações da minuta do edital, sem antes ouvir a Comissão. Ainda com a palavra, explanou com riqueza de detalhe, a agenda/2021 de trabalho da Escola, com menção à baixa mão-de-obra que dispõe, especialmente de servidores efetivos que, no caso do processo seletivo, são os indicados para desenvolver o serviço operacional. O Senhor Presidente complementou a fala, esclarecendo que alguns dos serviços do concurso podem ser terceirizados a empresas especializadas. O Doutor José Ribamar Mendes Júnior enfatizou mais que, a ESMAT tem a expertise para realizar o concurso, mas não possui a estrutura. Para isso pode se unir à COPESE ou à UNITINS, por exemplo, a fim de usar a estrutura destas instituições, com o objetivo de se desincumbir do mister, tanto do concurso público dos cartórios extrajudiciais, quanto em relação ao concurso público do Quadro Geral/TJTO. Após estes debates e proposições, o Senhor Presidente submeteu o PLANEJAMENTO E A MINUTA DO EDITAL/ESMAT à aprovação e por unanimidade, os documentos foram aprovados, devendo a Escola promover os ajustes necessários e submeter à COSTR, para a fixação da versão final do Edital a ser publicado. E determinou que seja expedido ofício à COPESE/UFT/TO solicitando o arquivo dos candidatos inscritos no concurso dos cartórios extrajudiciais, com o detalhamento da modalidade da inscrição (provimento inicial, provimento por remoção, se declarou ser deficiente, negro/pardo, isento do pagamento de taxa de inscrição, etc.). Após, encaminhar os dados à ESMAT, para conhecimento e providências. Ordenou ainda que, oficie aos Juizes de Direito das Varas da Fazenda Pública solicitando prioridade no julgamento das ações, cujo resultado pretendido seja a manutenção de interinos em Cartório Extrajudicial de Notas ou de Registro, sem o crivo do concurso público de provas e títulos, conforme observa a Constituição Federal de 1988 (art. 236, § 3º). Antes porém, solicitar da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins, a lista das serventias ocupadas por interino que, deixaram de figurar na última Relação de Vacância (Edital nº 08/2021 - CGJUS), em virtude de decisão judicial, proferida por órgão do Poder Judiciário do Estado do

Tocantins. Concluída esta parte, embora não estivesse pautado, o Senhor Presidente chamou à pauta, o processo SEI - 20.0.000021743-4 - Procedimento do Concurso Público dos Servidores Efetivos do Quadro Geral/TJTO, enfatizando que, por cobranças do CNJ e, considerando que a ESMAT não tem condições de realizar dois processos seletivos simultâneos, o concurso público dos servidores, torna-se mais urgente e deve ser realizado antes do concurso dos cartórios extrajudiciais. A assertiva do Senhor Presidente foi acolhida por unanimidade pelos demais Membros da COSTR. Ato contínuo, a servidora/ESMAT Débora adiantou uma prévia do estudo e planejamento do certame a todos os presentes na sala virtual. Para o alcance de todos os participantes da reunião, projetou na sala virtual, planilha contendo uma *checklist* dos atos previstos e considerados necessários à realização do concurso, com o correspondente valor do custo financeiro estimado. À oportunidade, também fez menção da reduzida mão-de-obra disponível e do possível impedimento de membros da equipe, incumbida do desempenho de tão grande mister. Por iniciativa do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, tratou-se das vagas a serem oferecidas no Edital de Abertura, se para provimento imediato ou formação de cadastro reserva. Aproveitando a deixa, a servidora/ESMAT Elaine enfatizou que tais informações são necessária à construção da minuta do edital e, colheu o instante para solicitá-las à COSTR, somado ao paradigma desejado pelo TJTO a ser seguido pela Escola neste desiderato. Durante o debate destes pontos, veio à tona a Resolução/COSTR da Reunião do dia 15/03/2021, acerca do Parecer Jurídico a ser elaborado pela Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal de Justiça, nos termos ali descrito. Por unanimidade, ficou então deliberado que, o referido Parecer Jurídico será desenvolvido pelo Doutor José Ribamar Mendes Júnior, 2º Diretor Adjunto da ESMAT, para quem os autos deverão ser encaminhado. Face a estas deliberações, o Senhor Presidente designou a nova Reunião da COSTR, para o dia 12 de abril de 2021, às 14h00min, cuja pauta é a apreciação da minuta do edital de abertura do concurso público dos servidores efetivos do Quadro Geral/TJTO e a deliberação sobre as providências acerca da preparação das etapas internas e externas do certame, com a recomendação à Equipe/ESMAT que faça a juntada do documento nos autos, para a leitura e apontamentos dos Membros da COSTR. Ante a designação de nova Reunião/COSTR, o Senhor Presidente ordenou ao Chefe de Gabinete que, crie o *link* do evento e repassar aos Membros da Comissão e à equipe/ESMAT, em tempo hábil. O item de número dois (PROCESSO SEI Nº 21.0.000002380-6 - Procedimento inicial dos atos do concurso público da Magistratura Tocantinense) foi adiado para outro momento, por não estar investido de urgência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e a participação virtual dos demais Membros da COSTR, extensivo ao Doutor José Ribamar Mendes Júnior, e aos demais participantes da Equipe/ESMAT; enfatizou que os debates foram muito proveitosos; e, reiterou a convocação de todos para comparecerem à próxima Reunião/COSTR Virtual, designada para dia 12/04/2021, à 14h00min. Às 17h15min, declarou encerrada a reunião e, ordenou que fosse lavrada esta ata, que depois de lida e achada em conforme, será assinada. Eu _____ (José Ribamar Sousa da Silva), Secretário, que escrevi.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente de Comissão**, em 26/03/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Desembargador**, em 26/03/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Desembargador**, em 26/03/2021, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito Substituto**, em 29/03/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Andrade Patrício da Silva Medeiros, Analista Judiciário**, em 30/03/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Regina Honório Galan, Assessora Acadêmica e Pedagógica**, em 30/03/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3609283** e o código CRC **EC2319D6**.
